Diligência - Pregão 90086/2024

Liana Botelho de Matos - 7235 < lianam@sescdf.com.br>

Qua, 07/08/2024 14:03

Para:real@rengenharia.com.br < real@rengenharia.com.br> Cc:Licitação < licitacao@sescdf.com.br>;Cicero Miguel de Lacerda - 2090 < cicerol@sescdf.com.br>

Prezados.

Trata-se do Pregão Eletrônico 90086/2024, cujo objeto é contratação de empresa para locação de geradores para os eventos do SESCAR/DF.

Após análise, solicitamos diligência, como previsto no item 14.6 do Edital, para análise dos documentos apresentados pela empresa Real Engenharia Ltda-ME, conforme segue:

- Foram apresentados 4 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pela empresa Time Eventos, referentes a instalação de grupo gerador de 180Kva, realizadas pelo Engenheiro Eletricista, Yuriarley Alves Mourão. Desta forma, não ficaram claras as informações quanto a prestação de serviço realizada pela empresa Real Engenharia Ltda e o quantitativo de diárias.
 - Pedimos que sejam enviadas Notas fiscais, contratos firmados ou outro documento comprobatório para a verificação.
- Solicitamos diligência nas instalações da empresa em Brasília, com a finalidade de verificação dos itens geradores, conforme previsto no item 4.3.4, do Termo de Referência:
- 4.3.4. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase da Licitação, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

Quanto aos demais documentos, informamos estão sob análise da área técnica.

Será concedido prazo de 24 horas para envio dos documentos.

Solicitamos confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Liana Botelho de Matos

Analista de Suporte à Gestão Coordenação de Logística - COLOG (61) 3218-9303 | www.sescdf.com.br













O SescDF

Entregue: Diligência - Pregão 90086/2024

Microsoft Outlook < MicrosoftExchange 329 e 71 e c 88a e 4615 b b c 36a b 6 c e 4110 9 e @ sesc df. com. br >

Qua, 07/08/2024 14:03

Para:Cicero Miguel de Lacerda - 2090 < cicerol@sescdf.com.br>

1 anexos (59 KB)

Diligência - Pregão 90086/2024;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Cicero Miguel de Lacerda - 2090 (cicerol@sescdf.com.br)

Assunto: Diligência - Pregão 90086/2024

Entregue: Diligência - Pregão 90086/2024

Microsoft Outlook < MicrosoftExchange 329 e 71 e c 88a e 4615 b b c 36a b 6 c e 4110 9 e @ sesc df. com. br >

Qua, 07/08/2024 14:03

Para:Licitação < licitacao@sescdf.com.br>

1 anexos (59 KB)

Diligência - Pregão 90086/2024;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Licitação (licitacao@sescdf.com.br)

Assunto: Diligência - Pregão 90086/2024

Retransmitidas: Diligência - Pregão 90086/2024

Microsoft Outlook < MicrosoftExchange 329 e 71 e c 88a e 4615 b b c 36a b 6 c e 4110 9 e @ sesc df. com. br >

Qua, 07/08/2024 14:04

Para:real@rengenharia.com.br < real@rengenharia.com.br>

1 anexos (22 KB)

Diligência - Pregão 90086/2024;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

real@rengenharia.com.br (real@rengenharia.com.br)

Assunto: Diligência - Pregão 90086/2024

Não é possível entregar: Diligência - Pregão 90086/2024

Mail Delivery System <Mailer-Daemon@br41-cp.valueserver.com.br>

Qua, 07/08/2024 20:20

Para:real@rengenharia.com.br < real@rengenharia.com.br>

1 anexos (82 KB)

Diligência - Pregão 90086/2024;

This message was created automatically by mail delivery software.

A message that you sent could not be delivered to one or more of its recipients. This is a permanent error. The following address(es) failed:

real@rengenharia.com.br

Disabled recipient address: retry timeout exceeded

Entregue: ENC: Diligência - Pregão 90086/2024

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Qui, 08/08/2024 15:04

Para:realcomercio10@hotmail.com < realcomercio10@hotmail.com >

1 anexos (34 KB)

ENC: Diligência - Pregão 90086/2024;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

realcomercio10@hotmail.com (realcomercio10@hotmail.com)

Assunto: ENC: Diligência - Pregão 90086/2024

RE: Diligência - Pregão 90086/2024

Real Engenharia LTDA < realcomercio10@hotmail.com>

Sáb, 10/08/2024 19:56

Para:Liana Botelho de Matos - 7235 < lianam@sescdf.com.br> Cc:Yuriarley@gmail.com < yuriarley@gmail.com>

18 anexos (5 MB)

CONTRATO_087_-_Serviços_Elétricos_e_Geradores[1].pdf; 57 - NFS_AMIGOS DO FUTURO_07_12_2023[1].pdf; Contrato de Prestação de Serviços - Cultura Digital 2 - REAL.pdf; 42 - NFS_AMIGOS DO FUTURO_03_10_2023.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - AMIGOS DO FUTURO.pdf; CONTRATO - AECEC - FeirAfro - REAL Engenharia (1).pdf; 64 - NFS_AECEC_29_02_2024.pdf; Laudo Técnico - Amigos.pdf; 2-Contrato de Prestação de Serviços.pdf; art.creadf.org.br_art1025_funcoes_form_impressao_tos.php_NUMERO_DA_ART=0720230092129.pdf; AC.pdf; RA.pdf; art.creadf.org.br_art1025_funcoes_form_impressao_tos.php_NUMERO_DA_ART=0720210085017.pdf; CREIS.pdf; ART_CREIS_elétricas.pdf; 84 - NFS_PROJETUS CONSULTORIA EM MARKETING LTDA_30_07_2024.pdf; 72 - NFS_BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA 24 05 2024.pdf; 60 - NFS_AECEC_18 12 2023.pdf;

Prezada Liana,

Em resposta ao seu questionamento sobre os Atestados de Capacidade Técnica, gostaríamos de esclarecer que as Certidões de Acervos Técnico-Profissional (CAT) enviadas são emitidas exclusivamente por profissionais habilitados no CREA e, conforme o Art. 48 e corroborada pelo Art. 50 da Resolução Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA/CREA, não incluem o nome da empresa em si, somente do responsável vinculado a ela. Além de que é um documento comprobatório para participação em licitações.

Embora a CAT enviada não mencione diretamente a empresa contratada, ela confirma que as atividades técnicas descritas foram devidamente executadas, verificadas e atestadas, com a supervisão tanto do engenheiro da contratante quanto da Gerência de Análise Técnica do CREA. Ressalta-se que o Sr. Yuriarley Alves Mourão é sócio administrador da Real Engenharia e tem vínculo de responsabilidade técnica desde 17/09/2007, conforme Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA. Ademais, observamos que, ao encaminhar a documentação, houve um equívoco e não foram incluídos outros documentos que mencionam especificamente o nome da Real Engenharia.

Portanto, para complementar a documentação, iremos enviar também contratos e notas fiscais adicionais.

Com relação a visualização do e-mail, todas as pessoas envolvidas neste processo estavam acompanhando pelo ComprasNet, nesse sentido a comunicação passou, por conseguinte, despercebida por aqui.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

REAL ENGENHARIA LTDA - ME
Yuriarley A. Mourão
Engenheiro de Energia
Engenheiro de Telecomunicações
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-DF 21175/D-DF
+55 61 984028527

De: Liana Botelho de Matos - 7235 < lianam@sescdf.com.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 13:04

Para: realcomercio10@hotmail.com <realcomercio10@hotmail.com>

Assunto: ENC: Diligência - Pregão 90086/2024

De: Liana Botelho de Matos - 7235

Enviado: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 14:03

Para: real@rengenharia.com.br < real@rengenharia.com.br>

Cc: Licitação < licitação @sescdf.com.br>; Cicero Miguel de Lacerda - 2090 < cicerol@sescdf.com.br>

Assunto: Diligência - Pregão 90086/2024

Prezados,

Trata-se do Pregão Eletrônico 90086/2024, cujo objeto é contratação de empresa para locação de geradores para os eventos do SESCAR/DF.

Após análise, solicitamos diligência, como previsto no item 14.6 do Edital, para análise dos documentos apresentados pela empresa Real Engenharia Ltda-ME, conforme segue:

- Foram apresentados 4 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pela empresa Time Eventos, referentes a instalação de grupo gerador de 180Kva, realizadas pelo Engenheiro Eletricista, Yuriarley Alves Mourão. Desta forma, não ficaram claras as informações quanto a prestação de serviço realizada pela empresa Real Engenharia Ltda e o quantitativo de diárias.
 - Pedimos que sejam enviadas Notas fiscais, contratos firmados ou outro documento comprobatório para a verificação.
- Solicitamos diligência nas instalações da empresa em Brasília, com a finalidade de verificação dos itens geradores, conforme previsto no item 4.3.4, do Termo de Referência:

4.3.4. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase da Licitação, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

Quanto aos demais documentos, informamos estão sob análise da área técnica.

Será concedido prazo de 24 horas para envio dos documentos.

Solicitamos confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Liana Botelho de Matos

Analista de Suporte à Gestão Coordenação de Logística - COLOG (61) 3218-9303 | www.sescdf.com.br















ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, estabelecida em Brasília-DF, no SCLRN 706, Bloco D, Loja 05, Asa Norte, CEP 70.740-514, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.816/0001-02, contratada para execução de atividades de elétrica para atividade eventual, executou com profissionalismo e total satisfação, sob a supervisão do engenheiro Sr. Yuriarley Alves Mourão, CREA-DF nº 21175/D-DF, evidenciando a capacidade técnica e gerencial da empresa para entregar toda infraestrutura elétrica do projeto "2ª Edição do Cultura Digital" que foram realizadas nas Regiões Administrativas de Planaltina e do Gama, pelo período de 06 de novembro de 2023 a 12 de março de 2024, que teve como objetivo ofertar cursos para o segmento das mídias digitais no Distrito Federal.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- SISTEMA DE GERAÇÃO: contratação para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de 60 unidades de grupo gerador de energia elétrica com potência nominal de 180 kVA em regime de trabalho contínuo. Grupo gerador em container tratado acusticamente super silenciado (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. O serviço incluiu fornecimento de combustível e cabos elétricos com extensão mínima de 50 metros e período de funcionamento de 12 horas. O sistema de proteção e aterramento atende às normas NBR.
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO: Contratação de serviços especializados de distribuição elétrica, inclusos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem.
- SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO: Conjunto de aterramento rápido e temporário para as estruturas metálicas do evento tipo: (octanorm, tendas, gerador e iluminação) que atenda aos requisitos das normas NBR 6881 NBR 8762, NBR 11854 e NR 10, 03 bastões 25 mm x 600 mm com grampo em bronze; 03 Lances de 3 metros de cabo de cobre de 25 mm; 01 Grampo para fixação em bronze.

Brasília, 09 de maio de 2024.

FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO

03.632.819/0001-60

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico teve por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, inscrito no CNPJ/CPF nº 03.632.819/0001-60, realizado no período de 06/11/2023 a 12/04/2024.

Dados da obra/serviço:

Contratante: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO CNPJ/CPF do contratante: 03.632.819/0001-60

Endereço da obra/serviço: Regiões de Planaltina e do Gama

Data de assinatura do contrato: 29/09/2023 Vigência do contrato: 29/09/2023 a 31/05/2024

Valor do contrato: R\$ 118.815,00

Objeto do contrato: locação de Grupo gerador singular de 180 kVA (gerador necessário para

fornecimento de energia para o curso), total de 60 unidades ao longo do período;

Distribuição elétrica - Contratação de serviços especializados de distribuição elétrica, inclusos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem.

Aterramento das estruturas: conjunto de aterramento rápido e temporário para as estruturas metálicas do evento tipo: (Octanorm, tendas, gerador e iluminação). Que atenda aos requisitos das normas NBR 6881 NBR 8762, NBR 11854 e NR 10,03 Bastões 25 mm x 600 mm com grampo em bronze; 03 lances de 3 metros de cabo de cobre de 25 mm; 01 Grampo para fixação em bronze.

ART nº: 0720240013161, 0720240014027, 0720240014256, 0720240014564, 0720240015787, 0720240019016, 0720240025324, 0720240027974

Contratado: REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.934.816/0001-02

Responsável Técnico - RT da obra/serviço: Yuriarley Alves Mourão

Registro do RT no Crea: 21175/D Crea-DF.

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

Brasília, 16 de maio de 2024.

WASHINGTON CARVALHO DE AGUIAR Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil Registro nº 21088/D-DF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços entre ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, organização da Sociedade Civil, com sede em SHCGN 707, bloco R, casa 45, Asa Norte, Brasília -DF, CEP: 70.740-748, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.819/0001-60, neste ato representada por seu presidente, FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 1.894.433 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 926.593.301-15, residente e domiciliado em SQSW 101, bloco H, Apt. 510, Sudoeste - DF, CEP: 70.670-108, doravante denominada CONTRATANTE, e REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, situada à SHCGN CLR 706 Bloco D Loja 05 Asa Norte Brasília DF, inscrita no CNPJ08.934.816/0001-02 e CF/DF 07.489.594/001-24, neste ato representada por Yuriarley Alves Mourão, inscrito no CPF sob nº. 978.516.041-68 e portador da carteira de identidade n٥. 2.161.946 SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, o qual será regido de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerações Preliminares:

1.1. Considerando que a CONTRATANTE firmou o Termo de Fomento nº 13/2022 – CGEMO/COEMO/CGEIN/SECDC/SECULT (Termo de Fomento 929819/2022 – Plataforma + Brasil), processo nº 72031.003521/2022-86, com o Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023) e sujeitando-se, no que couber, à Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022), no Decreto nº 93.872de



- 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, Lei 8.313/1991 e Decreto 10.755/2021, para a execução do projeto "2ª Edição do Cultura Digital".
- 1.2. Considerando que a "2ª Edição do Cultura Digital", é um projeto, que ocorrerá nas Regiões Administrativas de Planaltina, de 06 de novembro a 08 de dezembro de 2023, ao lado da Administração Regional de Planaltiina, e do Gama, de 04 de março a 12 de abril de 2024, com a finalidade de ofertar cursos para o segmento das mídias digitais no Distrito Federal, as partes RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços conforme descrição abaixo, para atender o projeto "2ª Edição do Cultura Digital", de forma que sejam cumpridas todas as incumbências, obrigações e atribuições inerentes às funções ora designadas e previstas neste contrato:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.8	Locação de Grupo gerador singular de 180 kva (gerador necessário para fornecimento de energia para o curso)	diária	60	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
2.13	Distribuição elétrica - Contratação de serviços especializados de distribuição elétrica, inclusos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem.	serviços	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
2.14	ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS: Conjunto de Aterramento Rápido e Temporário para as estruturas metálicas do evento tipo: (Octanorm, Tendas, gerador e iluminação). Que atenda os requisitos das normas NBR 6881 NBR 8762, NBR 11854 e NR 10,03 Bastões 25 mm x 600 mm com grampo em bronze; 03 Lances de 3 metros de cabo de cobre de 25 mm; 01 Grampo para fixação em bronze;	serviços	2	R\$ 2.007,50	R\$ 4.015,00
Subto	tal				R\$118.815,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços a Serem Prestados Pela Contratada



3.1. A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, deverá prestar os serviços, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Vigência

4.1 O presente contrato tem vigência pelo prazo descrito na Cláusula Terceira, até o final da realização do objeto previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - Preços e Condições De Pagamento

- 5.1 Como remuneração ao serviço a ser prestado pela CONTRATADA fica ajustado entre as partes a quantia de R\$ 118.815,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quinze reais).
- 5.2 Os recursos financeiros para pagamento da remuneração estabelecida na cláusula são oriundos do Termo de Fomento nº 13/2022 CGEMO/COEMO/CGEIN/SECDC/SECULT (Termo de Fomento 929819/2022 Plataforma + Brasil), processo 72031.003521/2022-86, assinado pela CONTRATANTE com o Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.
- 5.3 O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e, tão somente, após a liberação dos recursos do contrato com o Poder Público, contra a apresentação e emissão da competente nota fiscal de prestação de serviços e, exclusivamente, mediante depósito na conta de titularidade do representante da CONTRATADA.
 - 5.3.1. Eventuais atrasos na realização dos pagamentos ou repasses necessários para que a CONTRATANTE arque com os valores descritos no item 5.1, não ensejarão qualquer descumprimento do presente contrato por parte da CONTRATANTE ou mesmo qualquer tipo de indenização ou multa em favor da CONTRATADA.
- 5.4 Qualquer irregularidade em nota fiscal ou em fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.



- 5.5 Qualquer despesa não prevista e não autorizada expressamente e por escrito pela CONTRATANTE será de responsabilidade única e integral da CONTRATADA.
- 5.6 Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA caso o serviço não seja executado exatamente no período e forma previstos, comprometendo a realização do Projeto "2ª Edição do Cultura Digital". Qualquer que seja o motivo do inadimplemento por parte da CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE vir a ser indenizada por eventuais prejuízos que ocorram em razão do não cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da Contratante

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.
 - 6.1.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a concretização do presente instrumento.
 - 6.1.3 Fornecer toda a infraestrutura exigida para execução do serviço objeto do presente instrumento.
 - 6.1.4 Cumprir rigorosamente as exigências do órgão concedente do contrato indicado na cláusula décima, visando garantir a liberação dos recursos destinados ao pagamento da remuneração da CONTRATADA, sob pena de arcar integralmente com custeio da despesa caso o repasse não seja efetuado em decorrência de sua comprovada omissão ou culpa;
 - 6.1.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da Contratada

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.1.1 Desenvolver os serviços em estrita observância ao expresso neste contrato e previamente autorizado pela CONTRATANTE;



- 7.1.2 Alocar equipe própria para o atendimento da CONTRATANTE, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos;
- 7.1.3 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.4 Cumprir as disposições legais relativas à remuneração do representante selecionado e aos demais encargos de qualquer natureza, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados todos os regulamentos e ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.1.5 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que julgar relevantes para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Cláusula Anticorrupção

- 8.1 As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas das partes e da empresa CONTRATANTE.
 - 8.1.1. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

CLÁUSULA NONA - Penalidades e Rescisão

9.1 Caso a CONTRATADA venha a retardar qualquer providência demandada pela CONTRATANTE ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços contratados.



- 9.2 O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento ensejará a rescisão contratual unilateral, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.3 Quando o descumprimento decorrer de responsabilidade única e exclusiva da parte inadimplente, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo ainda a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Recursos Orçamentários

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados em termo de fomento nº 13/2022 – CGEMO/COEMO/CGEIN/SECDC/SECULT (Termo de Fomento 929819/2022 – Plataforma + Brasil), processo nº 72031.003521/2022-86, firmado com esse propósito, celebrado entre a CONTRATANTE com o Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a executar com zelo e diligência os serviços ora contratados e, pelo seu bom desempenho, a satisfazer os interesses da CONTRATANTE, de acordo com as condições gerais estabelecidas neste contrato.
- 11.2. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos se realizada por escrito, através de documento assinado por ambas as partes ou por quem por elas tenha poderes para fazê-lo.
- 11.3. A omissão no exercício de qualquer direito ou a forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a CONTRATANTE de, posteriormente, agir da mesma maneira e nem poderá ser alegada pela CONTRATADA como precedente ou novação.
- 11.4. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que possui pessoal capacitado para a execução do objeto do presente contrato, estando em pleno e regular funcionamento, dispondo de estrutura física e operacional suficiente para executar os termos e objeto do presente contrato, indicado no item 2.1, sendo solidariamente responsável com a CONTRATANTE, por qualquer má-prestação de serviços, serviços considerados como



defeituosos, inacabados, garantindo à CONTRATANTE o direito de ação regressiva em caso de prejuízos sofridos em decorrência de dolo ou culpa da CONTRATADA na execução de seus serviços, ou mesmo por eleição de prepostos inabilitados ao cumprimento do presente contrato.

- 11.5. A CONTRATADA declara que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n. 13.019/2014;
- 11.6. Nenhum pagamento será devido, caso os serviços objeto da presente não venham a ser prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 11.7. A CONTRATADA declara possuir pleno e total conhecimento da Lei 13.019/14, bem como das cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 13/2022 CGEMO/COEMO/CGEIN/SECDC/SECULT (Termo de Fomento 929819/2022 Plataforma + Brasil), processo nº 72031.003521/2022-86, as aceitando por completo e estando ciente da necessidade de cumprimento de todas as obrigações que constam no referido documento e se relacionam com o objeto do presente contrato.
- 11.8. Cada uma das partes é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas em relação ao objeto do presente contrato, de maneira que, nenhuma parte poderá ser responsabilizada por quaisquer dívidas ou obrigações da outra, sejam, inclusive as anteriores à data da presente contratação.
 - 11.8.1. Fica expressamente acordado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou entre a CONTRATADA e o poder público, uma vez que se trata de mera prestação de serviço específico contratado, sem quaisquer dos elementos de relação empregatícia ou mesmo de associação de empresas ou grupo econômico, possuindo a CONTRATADA independência técnica e autonomia para a realização do objeto do presente contrato.
- 11.9. As PARTES, deverão manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiverem acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja



confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita da outra parte.

- 11.10. A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste Contrato não invalidará as demais disposições contratuais, as quais permanecerão em pleno vigor.
- nº 11.11. No caso da rescisão do Termo de Fomento 13/2022 CGEMO/COEMO/CGEIN/SECDC/SECULT (Termo de Fomento 929819/2022 -Plataforma + Brasil), processo nº 72031.003521/2022-86, o presente contrato também será automaticamente rescindido, sem qualquer direito da CONTRATADA a indenização de qualquer tipo, seja mesmo por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes, a exceção do pagamento por serviços efetivamente prestados e que foram objeto de pagamento pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.
- 11.12. A CONTRATADA se compromete a fazer-se presente no caso de o Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, ou qualquer outro órgão ou pessoa com incumbência de fiscalização do Termo de Fomento 13/2022 CGEMO/COEMO/CGEIN/SECDC/SECULT (Termo de Fomento 929819/2022 Plataforma + Brasil), processo nº 72031.003521/2022-86, realizar qualquer tipo de questionamento, solicitação de esclarecimentos, glosa ou mesmo no caso da necessidade de quaisquer retificações nos relatórios que devam ser apresentados, nos termos do previsto na Lei 13.109/2014, esteja a CONTRATANTE ou não sob procedimento de fiscalização.
- 11.13. A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da CONTRATADA, obtidos por força do presente instrumento, com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, lhe sendo, ainda, permitido manter e utilizar os dados pessoais da CONTRATADA durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda



após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO

CONTRATADA

Mummar

REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA



CONTRATO 087/2023

FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO - 56ª EDIÇÃO

Contrato de prestação de serviços formalizado entre **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO**, inscrita no CNPJ: 03.632.819/0001-60, com sede na SHCGN 707 Bloco R Casa 45 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.740-748, neste ato representada por seu Presidente devidamente constituído, FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 1.894.433-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 926.593.301-15, residente na SQSW 101 Bloco H apt. 510 - Setor Sudoeste - DF - CEP: 70.670-108, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, **REAL ENGENHARIA LTDA - ME** - CNPJ: 08.934.816/0001-02, com sede no SHCGN, CLR 706, Bloco D, Loja 05, Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.740-514, representado por: Yuriarley Alves Mourão , portador(a) do documento de identificação RG 2161946 SSP - DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 978.516.041-68, residente no SCLRN 706, Bloco D, Entrada 2, Apt. 101, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Considerando que a **CONTRATANTE** firmou parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para a realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro - 56ª Edição, conforme Plano de Trabalho contemplado no Edital de Chamamento Público constante no **Termo de Colaboração Nº 05/2023 / Processo Nº 00150-00002336/2023-89**, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e em ato normativo da SECEC/DF, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

Considerando o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro - 56ª Edição, as partes RESOLVEM firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço – com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qt	Valor Unitário	Valor Total
	Grupo gerador de energia elétrica a diesel de 115 kVA, praça de alimentação, em modo de operação.	Diária	1	R\$ 1.900,00	R\$ 31.350,00
	Grupo gerador de energia elétrica a diesel de 115 kVA, cinema, em modo de operação.	Diária	1	R\$ 1.900,00	R\$ 16.150,00
	Sistema de distribuição elétrica provisória com instalação de pontos para iluminação de serviço, bem como aterramento elétrico para estruturas metálicas e ART de elétrica.		1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Termo de Colaboração Nº 05/2023 / Processo Nº 00150-00002336/2023-89

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Yanny My 2



Parágrafo Terceiro: A execução do objeto deste instrumento será dirigida e coordenada pela CONTRATANTE, o que, no entanto, não implica na assunção de vínculo trabalhista entre as partes, uma vez que a direção e coordenação na execução do objeto contratual não implica relação hierárquica ou de subordinação. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Parágrafo Quinto: Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, salvo as obrigações da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Os serviços serão remunerados pelo valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) cujo pagamento será realizado dia 07/12/2023.

Favorecido: REAL ENGENHARIA LTDA - ME

CPF ou CNPJ: 08.934.816/0001-02 Banco: BANCO DO BRASIL BB

Agência: 1003-0 Conta: 62181-1

PIX: realcomercio10@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: O pagamento está vinculado diretamente a liberação dos recursos por parte do Governo do Distrito Federal por ocasião da celebração do Termo de Colaboração Nº 05/2023 / Processo Nº 00150-00002336/2023-89.

Parágrafo Segundo: Qualquer irregularidade em nota fiscal ou em fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** deverá reter o ISS no valor correspondente a 2,01% sobre a remuneração estabelecida por força do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Portaria nº 392/2018 e Portaria SEF nº 82/2018 sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento deste tributo.

Parágrafo Quarto: A retenção mencionada no parágrafo anterior não será necessária caso a empresa não se enquadre nos normativos para o recolhimento tributário previsto.

Parágrafo Quinto: No valor constante desta cláusula se acham inclusas as despesas com a toda a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como todo e quaisquer materiais, serviços ou meios empregados para a execução dos serviços ora contratados, abrangendo ainda tributos e demais encargos sociais incidentes sobre o mesmo.

Parágrafo Sexto: Qualquer despesa não prevista e não autorizada expressamente por escrito será de responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**.

Yanny My -



Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** caso o serviço não seja executado exatamente no período e forma previstos, comprometendo a realização do evento. Qualquer que seja o motivo do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, deverá a **CONTRATANTE** vir a ser indenizada por eventuais prejuízos que ocorram em razão do não comparecimento, bem como por ressarcimentos que porventura devam ser efetuados ao Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente CONTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Depois de efetivados e liquidados todos os serviços e todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, este contrato estará automaticamente encerrado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Fornecer toda a infraestrutura exigida para execução do serviço objeto do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: Cumprir rigorosamente as exigências do órgão concedente, visando garantir a liberação dos recursos destinados ao pagamento da remuneração da **CONTRATADA**, sob pena de arcar integralmente com custeio da despesa caso o repasse não seja efetuado em decorrência de sua comprovada omissão ou culpa.

Parágrafo Quinto: Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Desenvolver os serviços em estrita observância ao expresso neste contrato e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Alocar equipe própria para o atendimento da **CONTRATANTE**, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se, como única empregadora, por todas as despesas com o pessoal alocado para a execução deste contrato, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

Parágrafo Quarto: Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços ora contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Parágrafo Quinto: Cumprir as disposições legais relativas à remuneração dos empregados e aos demais encargos de qualquer natureza, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos e ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações que julgar relevantes para o bom desempenho dos serviços.

Yanny My 2



CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS AUTORAIS

Parágrafo Primeiro: Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação deste instrumento são reservados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados em Termo de Colaboração Nº 05/2023 com esse propósito entre CONTRATANTE através do Processo Nº 00150-00002336/2023-89, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Parágrafo Primeiro: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro comum da Comarca de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

Fernando Pereira Borges de Andrade Associação Amigos do Futuro CNPJ: 03.632.819/0001-60 **CONTRATADA**

Yuriarley Alves Mourão Real Engenharia LTDA – ME CNPJ: 08.934.816/0001-02



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



érie do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal

57

Dados do Prestador de Serviço



Real Comercio e Engenharia Ltda ME Real Engenharia Ltda ME

Shogn Clr 706 BL D LJ 05 S/n, - Asa Norte CEP 70740-514 - Fone: (61)3629-0349 - Brasília/ DF rgscontabilidade@gmail.com Inscrição Municipal 0748959400124 - CPF/CNPJ 08.934.816/0001-02 Data de Geração da NFS-e

07/12/2023 21:28:29

Data de Competência/Emissão

07/12/2023

84450F13D

Cód de Autenticidade

Responsável pela Retenção **Tomador**



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica Número do RPS Natureza da Operação Data de Emissão do RPS Série do RPS Exigível Local dos Serviços Município Incidência Brasília - Distrito Federal Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 03.632.819/0001-60

ASSOCIACAO AMIGOS DO FUTURO

Razão Social :

SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 02 SLJ 6 CENTRO Endereço:

EMPRESARIAL ASSISCHATEAU

CEP:

70340-907

Complemento:

Telefone:

Bairro:

IM:

Número:

ASA SUL Cidade/UF: Brasília/ DF

E-mail: amigosdofuturobsb@gmail.com

0744866300178

Dados do Intermediário de Serviços

CNP.J Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO:

Grupo gerador de energia elétrica a diesel de 115 kVA, praça de alimentação, em modo de operação.

Unidade de Medida: Diária

Quantidade: 1 Período: 16,5 diárias Valor Unitário: R\$ 1.900.00 Valor Total: R\$ 31.350,00

Grupo gerador de energia elétrica a diesel de 115 kVA, cinema, em modo de operação.

Unidade de Medida: Diária

Quantidade: 1 Período: 8,5 diárias Valor Unitário: R\$ 1.900,00 Valor Total: R\$ 16.150,00

Sistema de distribuição elétrica provisória com instalação de pontos para iluminação de serviço, bem como aterramento elétrico para estruturas metálicas e

ART de elétrica.

Unidade de Medida: Serviço

Quantidade: 1 Período: -

Valor Unitário: R\$ 30.000,00 Valor Total: R\$ 30.000,00 Valor total geral: R\$ 77.500,00

Detalhamento dos Tributos									
Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE		
1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de				2,00	1710		8230001		
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado		
R\$ 77.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	77.500,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00		
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00	R\$ 75.950,00		
Construção Civil Cód. Obra : Art. :									

Informações Adicionais

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME § 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS EP E DA COFINS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BB, AGÊNCIA 1003-0, C/C 62181-1. PIX: REALCOMERCIO10@HOTMAIL.COM

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, estabelecida em Brasília-DF, no SCLRN 706, Bloco D, Loja 05, Asa Norte, CEP 70.740-514, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.816/0001-02, realizou o projeto e execução de instalações elétricas em baixa tensão temporárias, de sistema de aterramento elétrico para massas metálicas, de sistemas de iluminação de serviço e de sistemas de geração de energia elétrica em evento cultural realizado 01/12/2023 a 03/12/2023 no Eixo Cultural Ibero-americano Funarte, sob a supervisão do engenheiro Sr. Yuriarley Alves Mourão, CREA-DF nº 21175/D-DF.

Os serviços foram executados com profissionalismo e total satisfação, evidenciando a capacidade técnica e gerencial da empresa. Não há registros de quaisquer problemas até o momento.

DADOS DO SERVIÇO:

- **SISTEMA DE GERAÇÃO:** contratação para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de 6 unidades de grupo gerador de energia elétrica com potências nominais de 350 kVA e de 180 kVA (4 de 350 kVA e 2 de 180 kVA), em regime de trabalho contínuo e de *backup* em paralelismo. Grupo gerador em container tratado acusticamente super silenciado (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. O serviço incluiu fornecimento de combustível e cabos elétricos com extensão mínima de 50 metros e período de funcionamento de 12 horas. O sistema de proteção e aterramento atende às normas NBR.
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO: instalação de pontos de força (AC) de uso geral e de uso específico com tomadas 3P+T de 10A, de 20A; instalação de quadros de energia elétrica para distribuição e equalização de cargas, com disjuntores de proteção, curva B e C, barramento e acoplagem de plug Steck de 16A, 32A e 63A; dimensionamento de cabos de acordo com as cargas, sendo uso específico para atividades eventuais cabo dupla isolação, nos modelos disponíveis: 3x1,5mm², 3x2,5mm², 5x6mm², 5x10mm², 5x25mm²; instalação de pontos de força para iluminação de serviço, os quais disponíveis: refletor led de 10w, de 50w e de 100w, HQI 400w, dicroica e lâmpadas led bulbo de 10w e 15w.
- SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO: montagem de aterramento elétrico para estruturas
 metálicas efêmeras, incluiu hastes de cobre nu com 2m de comprimento, grampo de fixação, garras de
 fixação para estruturas e cabo na cor verde em diâmetro nominal de 16mm²; aferição com instrumento
 próprio para verificação de fuga de corrente elétrica.
- PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS: AC EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 11.056.528/0001-07.
- VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 01/12/2023 a 03/12/2023.
- **ENDEREÇO DO SERVIÇO:** Eixo Cultural Ibero-americano Funarte, Brasília/DF.
- ART: 0720230092129.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

Aci Barbosa de Carvalho AC Eventos Ltda CNPJ: 11.056.528/0001-07



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720230092129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720230015711

1. Responsável Técnico(a)

YURIARLEY ALVES MOURAO

Título profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do

Trabalho

RNP: 0702267228 Registro: 21175/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: AC EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 11.056.528/0001-07

SAM (Setor de Bairro: Setores

Administração Municipal) Número: 00 Complementares CEP: 70620-000 Cidade: Brasília UF: DF Complemento: SRPN CONJ 2, BL 2B, LOJA 5

E-Mail: acicarvalho@hotmail.com Fone: (61)984218838

Celebrado em: 01/03/2023 Valor Obra/Serviço R\$: Contrato:

Fim em: 15/04/2023 2.000,00

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades Data de Fim das Atividades

do(a) Profissional: 01/12/2023 do(a) Profissional:

03/12/2023

Finalidade: Comercial

Proprietário(a): AC EVENTOS EIRELI-ME

E-Mail: acicarvalho@hotmail.com

Coordenadas Geográficas: 0,0

Código/Obra pública: CNPJ: 11.056.528/0001-07

Fone: (61) 984218838

1º Endereço

Número: 00 SDC (Setor de Difusão Cultural)

Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70070-350 Complemento: Eixo Cultural Ibero-Americano Funarte Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Execução Quantidade Unidade Projeto de instalações elétricas em baixa tensão 220,0000 volt Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão 220,0000 volt Execução de instalação de sistemas de iluminação 200,0000 unidade Execução de instalação de aterramento 7,0000 unidade Execução de instalação de sistema de geração de energia 6,0000 unidade Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Instalação de 6 grupos geradores de energia, sendo 4 de 350kVA e 2 de 180kVA. Aterramento de estruturas e de gerador.

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por YURIARLEY ALVES MOURAO, 21175/D-DF, em 09/11/2023, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



AC EVENTOS EIRELI-ME CNPJ: 11.056.528/0001-07

www.creadf.org.br atendimento@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 0.00

Registrada em: 09/11/2023

Valor Pago: R\$ 0,00

Nosso Número/Baixa: Isento conforme Resolução 1.067/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, estabelecida em Brasília-DF, no SCLRN 706, Bloco D, Loja 05, Asa Norte, CEP 70.740-514, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.816/0001-02, realizou o projeto e execução de instalações elétricas em baixa tensão temporárias, de sistema de aterramento elétrico para massas metálicas, de sistemas de iluminação de serviço e de sistemas de geração de energia elétrica em evento cultural realizado 08/12/2021 a 14/12/2021 no Ginásio Nilson Nelson, sob a supervisão do engenheiro Sr. Yuriarley Alves Mourão, CREA-DF nº 21175/D-DF.

Os serviços foram executados com profissionalismo e total satisfação, evidenciando a capacidade técnica e gerencial da empresa. Não há registros de quaisquer problemas até o momento.

DADOS DO SERVIÇO:

- SISTEMA DE GERAÇÃO: contratação para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de 4 unidades de grupo gerador de energia elétrica com potências nominais de 400 kVA e de 180 kVA (2 de 400 kVA e 2 de 180 kVA), em regime de trabalho contínuo e de backup em paralelismo. Grupo gerador em container tratado acusticamente super silenciado (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. O serviço incluiu fornecimento de combustível e cabos elétricos com extensão mínima de 50 metros e período de funcionamento de 12 horas. O sistema de proteção e aterramento atende às normas NBR.
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO: instalação de pontos de força (AC) de uso geral e de uso específico com tomadas 3P+T de 10A, de 20A; instalação de quadros de energia elétrica para distribuição e equalização de cargas, com disjuntores de proteção, curva B e C, barramento e acoplagem de plug Steck de 16A, 32A e 63A; dimensionamento de cabos de acordo com as cargas, sendo uso específico para atividades eventuais cabo dupla isolação, nos modelos disponíveis: 3x1,5mm², 3x2,5mm², 5x6mm², 5x10mm², 5x25mm².
- **SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO:** montagem de aterramento elétrico para estruturas metálicas efêmeras, incluiu hastes de cobre nu com 2m de comprimento, grampo de fixação, garras de fixação para estruturas e cabo na cor verde em diâmetro nominal de 16mm²; aferição com instrumento próprio para verificação de fuga de corrente elétrica.
- **PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS:** ARAÚJO R.A SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ n°. 37.378.884/0001-22.
- VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 08/12/2021 a 14/12/2021.
- ENDEREÇO DO SERVIÇO: Ginásio Nilson Nelson, Brasília/DF.
- ART: 0720210085017.

Brasília, 22 de dezembro de 2021.

ARAÚJO R.A EVENTOS CNPJ: 37,378.884/0001-22 Rodrigo Medeiros Peixoto de Araújo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720210085017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

YURIARLEY ALVES MOURAO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**, **Engenheiro de Segurança do Trabalho**RNP: **0702267228**Registro: **21175/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: ARAÚJO R.A SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS CNPJ: 37.378.884/0001-22

RUA 25 Número: 1602 Bairro: AGUAS CLARAS CEP: 72000-000

Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento: LOTE 11 E-Mail: araujora.producao@gmail.com Fone: (61)991382828

Contrato: Celebrado em: 10/11/2021 Valor Obra/Serviço R\$:

Contrato: Celebrado em: 10/11/2021 2.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 08/12/2021 Previsão término: 14/12/2021 Coordenadas Geográficas: 0,0

Finalidade: Comercial

Proprietário: RODRIGO MEDEIROS PEIXOTO DE ARAÚJO

E-Mail: araujora.producao@gmail.com

Código/Obra pública:

CPF: 036.XXX.XXX-10

Fone: (61) 991382828

1º Endereço

Setor SRPN - Ginásio de Esportes Nilson Nelson Número: SN

Bairro: Asa Norte CEP: 70070-705 Complemento: Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Execução Ouantidade Unidade

Instalação de equipamento de máquinas elétricas de baixa tensão 1.120,0000 quilovolt-ampére

Execução de serviço técnico de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais volt

Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais 220,0000 volt Execução de serviço técnico de aterramento 10,0000 ohm

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Será executada uma rede de distribuição elétrica primária na qual iniciará nos geradores e terminará nas pontas para ligação de redes secundárias. O aterramento será para palco, tendas e geradores. Exclui-se desta ART todo elemento sobressalente ligado em redes secundárias.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe NENHUMA
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima
YURIARLEY ALVES MOURAO - CPF: 978.XXX.XXX-68
ARAÚJO R.A SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br atendimento@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 88.78 Registrada em: 10/11/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0121075002



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, estabelecida em Brasília-DF, no SCLRN 706, Bloco D, Loja 05, Asa Norte, CEP 70.740-514, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.816/0001-02, realizou o projeto e execução de instalações elétricas em baixa tensão temporárias, de sistema de aterramento elétrico para massas metálicas, de sistemas de iluminação de serviço e de sistemas de geração de energia elétrica em evento cultural realizado 23/04/2024 a 29/04/2024 no Estacionamento do Arena BRB Mané Garrincha, sob a supervisão do engenheiro Sr. Yuriarley Alves Mourão, CREA-DF nº 21175/D-DF.

Os serviços foram realizados com eficácia e plena satisfação, demonstrando a competência técnica e gerencial da empresa, sem que houvesse qualquer ocorrência negativa registrada até a data presente.

Dados do serviço:

- SISTEMA DE GERAÇÃO: contratação para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de 8 unidade de grupo gerador de energia elétrica com potências nominais de 350 kVA e de 180 kVA (4 de cada), em regime de trabalho contínuo e de backup em paralelismo. Grupo gerador em container tratado acusticamente super silenciado (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. O serviço incluiu fornecimento de combustível e cabos elétricos com extensão mínima de 50 metros e período de funcionamento de 12 horas. O sistema de proteção e aterramento atende às normas NBR.
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO: instalação de pontos de força (AC) de uso geral e de uso específico com tomadas 3P+T de 10A, de 20A; instalação de quadros de energia elétrica para distribuição e equalização de cargas, com disjuntores de proteção, curva B e C, barramento e acoplagem de plug Steck de 16A, 32A e 63A; dimensionamento de cabos de acordo com as cargas, sendo uso específico para atividades eventuais cabo dupla isolação, nos modelos disponíveis: 3x1,5mm², 3x2,5mm², 5x6mm², 5x10mm², 5x25mm²; instalação de pontos de força para iluminação de serviço, os quais disponíveis: refletor led de 10w, de 50w e de 100w, HQI 400w, dicroica e lâmpadas led bulbo de 10w e 15w.
- SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO: montagem de aterramento elétrico para estruturas metálicas efêmeras, incluiu hastes
 de cobre nu com 2m de comprimento, grampo de fixação, garras de fixação para estruturas e cabo na cor verde em diâmetro
 nominal de 16mm²; aferição com instrumento próprio para verificação de fuga de corrente elétrica.
- PROPRIETÁRIO DOS SERVIÇOS: CREIS EVENTOS EIRELI ME, CNPJ nº. 18.272.663/0001-20.
- VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 23/04/2024 a 29/04/2024.
- ENDEREÇO DO SERVIÇO: Estacionamento Arena BRB Mané Garrincha, Brasília/DF.
- ART: 0720240026904.

Brasília, 14 de maio de 2024.

CREIS EVENTOS EIRELI ME 61 3342-2232

Antônio Cláudio Serafim dos Reis



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720240026904

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

YURIARLEY ALVES MOURAO

Título profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do RNP: **0702267228** Registro: 21175/D-DF

Trabalho

2. Dados do Contrato

Contratante: CREIS EVENTOS EIRELI ME CNPJ: 18.272.663/0001-20

SEPS 705/905 Número: SN Bairro: Asa Sul CEP: 70390-055

Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Sala 05 E-Mail: cristianobernardes@globo.com Fone: (61)3039699

Celebrado em: 02/04/2024 Valor Obra/Serviço R\$: Contrato:

Fim em: 02/04/2025 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado Vinculada a ART:

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades Data de Fim das Atividades

do(a) Profissional: do(a) Profissional: Coordenadas Geográficas: 0,0

23/04/2024 29/04/2024

Finalidade: Comercial Código/Obra pública: Proprietário(a): CREIS EVENTOS EIRELI ME CNPJ: 18.272.663/0001-20

E-Mail: cristianobernardes@globo.com Fone: (61) 3039699

1º Endereço

SRPN - Estádio Mané Garrincha Número: SN

Bairro: Asa Norte CEP: 70070-701 Complemento: Estacionamento do Arena BRB Mané Garrincha Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Execução Quantidade Unidade 220,0000 volt Projeto de instalações elétricas em baixa tensão Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão 220,0000 volt Execução de instalação de aterramento elétrico 1,0000 unidade Execução de instalação de sistemas de iluminação 1,0000 unidade Execução de instalação de sistema de geração de energia 1,0000 unidade Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

Sistema de geração de energia elétrica a diesel, contendo 4 geradores de 350 kVA e 4 de 180 kVA, de aterramento para os geradores e estruturas metálicas, distribuição elétrica temporária, sistemas de iluminação de serviço.

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por YURIARLEY ALVES MOURAO, 21175/D-DF, em 03/04/2024, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



CREIS EVENTOS EIRELI ME CNPJ: 18.272.663/0001-20

www.creadf.org.br atendimento@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF

Valor da ART: R\$ 99.64 Registrada em: 03/04/2024 Valor Pago: R\$ 99,64 Nosso Número/Baixa: 0124022080



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal

0746832900144

gustavo.sa01@gmail.com

BRASILIA

Cidade/UF: Brasília/ DF

60

Dados do Prestador de Serviço



Real Comercio e Engenharia Ltda ME Real Engenharia Ltda ME

Shcgn Clr 706 BL D LJ 05 S/n, - Asa Norte CEP 70740-514 - Fone: (61)3629-0349 - Brasília/ DF rgscontabilidade@gmail.com Inscrição Municipal 0748959400124 - CPF/CNPJ 08.934.816/0001-02 Data de Geração da NFS-e

18/12/2023 14:01:53

Data de Competência/Emissão

18/12/2023

6F90A5654

IM:

Número:

Bairro:

E-mail:

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS		Data de Emissão do RPS			
Exigível							
Local dos Serviços			Município Incidência				
Brasília - Distrito Federal			Brasília - Distrito Federal				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 04.764.724/0001-62

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E ECONOMIA

Razão Social : CRIATIVA-AECEC

Endereço: SETOR COMERCIAL NORTE Q 1 BL E S/N SALA 112

Complemento :

CEP: 70711-050

Telefone : (61)8164-5096

70711 050

madiário do Sarviços

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO FEIRA DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO CRIATIVO - FETUC:

3.13 GRUPO GERADOR SINGULAR 250 KVA - COM POTÊNCIA MÁXIMA EM REGIME DE TRABALHO DE 250 KVA 'S, SILENCIADO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO ATÉ 50MT DO LOCAL DO EVENTO, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DE NO MÁXIMO 12H. SERÃO 02 (DUAS) UNIDADES DIÁRIAS PARA SOM E LUZ E DE 01 (UMA) UNIDADE DIÁRIA PARA OS ESTANDES, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS POR DÍA DE EVENTO.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE / DIÁRIA

QUANTIDADE: 9

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

3.14 GRUPO GERADOR SINGULAR 500 KVA- COM POTÊNCIA MÁXIMA EM REGIME DE TRABALHO DE 500 KVA'S - COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO ATÉ 50MT DO LOCAL DO EVENTO, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DE NO MÁXIMO 12H. TERÁ USO GERAL. SERÁ 01 (UM) EQUIPAMENTO POR DIA DE EVENTO.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE / DIÁRIA

QUANTIDADE: 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.300,00 VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00

3.16 DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 04 (QUATRO) CAIXAS INTERMEDIÁRIAS COM BARRAMENTO SENDO 03 FASÉS, 01 NEUTRO E 01 TERRA, PAINEL COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65. PROTEÇÃO EXTERNA: ENVELOPAMENTO EM AÇO COM PROTEÇÃO AO TEMPO. PROTEÇÃO INTERNA: POLICARBONATO COM 4 MM DE ESPESSURA E QUADRO COM DISJUNTORES ADEQUADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS. SERÃO 50 PONTOS POR DIA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE / DIÁRIA

QUANTIDADE: 50

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 SUBTOTAL: R\$ 29.900,00

Detalhamento d	los Tributos							
Atividade do Município				Alíquota	Item da	LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1710 - 17.10 - P	1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de				1710	1		8230001
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do	ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 29.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	29.900,00		R\$ 598,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras	Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.900,00
Construção Civ	il	Cód. Obra :				Art. :		

Informações Adicionais

REFERENTE AO PROJETO FETUC - FEIRA DE EMPREENDEDORISMO TURÍSTICO E CRIATIVO - 2º EDIÇÃO

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME § 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS EP E DA COFINS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BB, AGÊNCIA 1003-0, C/C 62181-1. PIX: REALCOMERCIO10@HOTMAIL.COM

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal

42

Dados do Prestador de Serviço



Real Comercio e Engenharia Ltda ME Real Engenharia Ltda ME

Shcgn Clr 706 BL D LJ 05 S/n, - Asa Norte CEP 70740-514 - Fone: (61)3629-0349 - Brasília/ DF rgscontabilidade@gmail.com Inscrição Municipal 0748959400124 - CPF/CNPJ 08.934.816/0001-02 Data de Geração da NFS-e

03/10/2023 15:42:06

Data de Competência/Emissão

03/10/2023

Cód. de Autenticidade 7882FF303

Responsável pela Retenção

Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS		Data de Emissão do RPS			
Exigível							
Local dos Serviços			Município Incidência				
Brasília - Distrito Federal			Brasília - Distrito Federal				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 03.632.819/0001-60

ASSOCIACAO AMIGOS DO FUTURO

Endereço: Shcgn Quadra 707 Bloco R Casa 45

Complemento :

CEP: 70740-748

Telefone: (06)3273-1759

IM: 0744866300178

Bairro: Asa Norte

Número:

Cidade/UF : Brasília/ DF

E-mail: amigosdofuturobsb@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO:

2.8 Locação de Grupo gerador singular de 180 kva (gerador necessário para fornecimento de energia para o curso)

Unidade de Medida: Diária

Quantidade: 60

Razão Social:

Valor Unitário: R\$ 1.800,00 Valor Total: R\$ 108.000,00

2.13 Distribuição elétrica - Contratação de serviços especializados de distribuição elétrica, inclusos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem.

Unidade de Medida: Serviços

Quantidade: 2

Valor Unitário: R\$ 3.400,00 Valor Total: R\$ 6.800,00

2.14 ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS: Conjunto de Aterramento Rápido e Temporário para as estruturas metálicas do evento tipo: (Octanorm, Tendas, gerador e iluminação). Que atenda aos requisitos das normas NBR 6881 NBR 8762, NBR 11854 e NR 10,03 Bastões 25 mm x 600 mm com grampo em bro nze; 03 Lances de 3 metros de cabo de cobre de 25 mm; 01 Grampo para fixação em bronze.

Unidade de Medida: Servicos

Quantidade: 2

Valor Unitário: R\$ 2.007,50 Valor Total: R\$ 4.015,00 Total Geral: R\$ 118.815,00

Detalhamento dos Tributos Item da LC116/2003 Cód. NBS Cód. CNAE Atividade do Município 1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de... 2,00 1710 8230001 VI. Total dos Servicos Desconto Incondicionado ISSON Retido Deduções Base Cálculo Base de Cálculo Total do ISSQN Desconto Condicionado R\$ 118.815,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 118.815,00 R\$ 0,00 Sim R\$ 0,00 COFINS VI. Líquido da Nota Fiscal INSS CSLL Outras Retenções VL ISSON Retido R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 2.376,30 R\$ 116.438,70 Construção Civil Cód. Obra: Art.:

Informações Adicionais

REFERENTE AO PROJETO CULTURA DIGITAL 2, TERMO DE FOMENTO 92819/2022 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, SECRETA RIA ESPECIAL DE CULTURA, SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL.

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME § 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS EP E DA COFINS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BB, AGÊNCIA 1003-0, C/C 62181-1.

PIX: REALCOMERCIO10@HOTMAIL.COM



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



érie do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal 72

0757591100108

Dados do Prestador de Serviço



REAL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA ME **REAL ENGENHARIA**

SMA CONJUNTO B S/N LOTE 7, - GAMA CEP 72429-010 - Fone: (61)3039-5119 - Brasília/ DF rgscontabilidade@gmail.com Inscrição Municipal 0748959400124 - CPF/CNPJ 08.934.816/0001-02 Data de Geração da NFS-e

24/05/2024 17:45:20

Data de Competência/Emissão

24/05/2024

D1EA2AD19

Cód, de Autenticidade

Número:

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS		Data de Emissão do RPS		
Exigível						
Local dos Serviços	•		Município Incidência			
Brasília - Distrito Federal			Brasília - Distrito Federal			

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 13.778.389/0001-42 IM:

Razão Social: BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA

SCS QUADRA 2 No 104 BLOCO C SALA 411 S/N Endereço:

Complemento: Bairro: ASA SUL CEP: 70302-000 Cidade/UF: Brasília/ DF

Telefone: (61)9615-8991 E-mail: brunoatleta@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO:

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES DE ENERGIA ELETRICA A DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL DE 180KVA.

Detalhamento dos Tributos								
Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE	
1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de				2,00	1710		8230001	
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	15.600,00	R\$ 312,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00	
Construção Civi	il	Cód. Obra :			Art.:			

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS REAL ITAÚ

CÓD: 341 AG: 8090 CC: 98338-1

CNPJ: 08.934.816/0001-02

REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CHAVE PIX: YURIARLEY@GMAIL.COM

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



érie do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal

84

Dados do Prestador de Serviço



REAL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA **REAL ENGENHARIA**

SMA CONJUNTO B S/N LOTE 7, - GAMA CEP 72429-010 - Fone: (61)3039-5119 - Brasília/ DF rgscontabilidade@gmail.com Inscrição Municipal 0748959400124 - CPF/CNPJ 08.934.816/0001-02 Data de Geração da NFS-e

30/07/2024 13:01:54

Data de Competência/Emissão

30/07/2024

Cód. de Autenticidade 8B68A22F9

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS		Data de Emissão do RPS			
Exigível							
Local dos Serviços			Município Incidência				
Brasília - Distrito Federal			Brasília - Distrito Federal				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 32.011.713/0001-47

Razão Social: PROJETUS CONSULTORIA EM MARKETING LTDA

Endereco:

QE 7 BLOCO C S/N SALA 215 PARTE A

Complemento: CEP:

71020-637

Telefone: (61)8212-8881 Número:

IM:

Bairro: **GUARA I**

Cidade/UF: Brasília/ DF

E-mail: tito@projetus.marketing

0788719900121

Dados do Intermediário de Serviços

Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

Organização e Produção de evento:

Locação de grupo gerador de 80 kVA, bem como 100m de cabeamento para rede primária.

Detalhament	o dos T	ributos						
Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE	
1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de			2,00	1710		8230001		
VI. Total dos Servi	os Descor	nto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 2.200,	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	2.200,00	R\$ 44,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFIN	S	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
Construção (ivil		Cód. Obra :	•	•	Art.:		

Informações Adicionais

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME § 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS EP E DA COFINS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 8090, C/C 98338-1. PIX: 08934816000102

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVERSOS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA PARA EXECUÇÃO DO FEIRAFRO EM BRASÍLIA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, **ESPORTE**, **CIÊNCIA**, **CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.764.724/0001-62, SCN Quadra 01, bloco E, sala 112, Edificio Central Park, Brasília/DF, CEP 70.711-903, neste ato representado por seu Presidente Gustavo Augusto Moura de Sá, portador da CI nº 833881 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.285.241-20, e

CONTRATADA: REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à SHCGN CLR 706 Bloco D Loja 05 Asa Norte Brasília DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.816/0001-02 e CF/DF 07.489.594/001-24, neste ato representada por Yuriarley Alves Mourão, inscrito no CPF sob nº. 978.516.041-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO

O presente contrato de prestação de serviços está vinculado à realização do projeto "**FeirAfro em Brasília**", por intermédio de ajuste celebrado entre A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e O MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL, de acordo com o Termo de Fomento nº 950085/2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 21290.203588/2023-16, buscando dar efetividade aos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal; com fundamento no disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 14.436, de 9 de agosto 2022 (LDO/2023),

SCN Quadra 1, Bloco E, Sala 112, Edificio Central Park, CEP 70.711-903, Brasília/DF

Yang My 2

publicada no DOU de 10/08/2022 - Edição: 151, Seção: 1 Página: 2; e sujeitando-se, no que couber, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Grupo gerador singular 250 KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA's, silenciado, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, Período de funcionamento de no máximo 12h. Serão 02 (duas) unidades diárias para som e luz e de 01 (uma) unidade diária para os estandes, totalizando 03 (três) equipamentos por dia de evento.	Unidade/ Diária	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
Grupo gerador singular 500 KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 500 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. Terá uso geral. Será 01 (um) equipamento por dia de evento.	Unidade/ Diária	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Gerador de 250 KVA - Contratação de gerador de energia de 250 KVA com autonomia de 12 horas por dia, incluindo operação, combustível e cabeamento no eixo monumental ligado dia e noite.	Diária	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
Distribuição Elétrica - Montagem, manutenção e desmontagem de 04 (quatro) caixas intermediárias com barramento sendo 03 fases, 01 neutro e 01 terra, painel com grau de proteção IP65. Proteção externa:	Serviço	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

SCN Quadra 1, Bloco E, Sala 112, Edificio Central Park, CEP 70.711-903, Brasília/DF

Yumy My 2

Parágrafo Único – Os profissionais selecionados atuarão sob supervisão e coordenação da CONTRATANTE, que é a executora do projeto **FeirAfro em Brasília**, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, não havendo que se falar em terceirização ou subcontratação de quaisquer serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O valor da prestação total dos serviços será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetivado mediante apresentação de

Yum 172

ordem de serviço com a descrição dos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e já executados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. O pagamento de que trata o *caput* da Cláusula Terceira, deverá ser efetuado integralmente no ato da assinatura do presente instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro. Cada uma das partes é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas em relação ao objeto do presente contrato, de maneira que, nenhuma parte poderá ser responsabilizada por quaisquer dívidas ou obrigações da outra, sejam, inclusive as anteriores à data da presente contratação.

Parágrafo Quarto. Fica expressamente acordado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, uma vez que se trata de mera prestação de serviço específico contratado, sem quaisquer dos elementos de relação empregatícia ou mesmo de associação de empresas ou grupo econômico, possuindo a CONTRATADA independência técnica e autonomia para a realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- II- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente instrumento e eventuais anexos, especialmente dos orçamentos anteriormente apresentados.
- III- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- IV- Orientar a CONTRATADA, no que se refere aos critérios de contratação do

Yany 172

pessoal responsável pelos serviços previstos na Cláusula Segunda do contrato, sempre com o objetivo de selecionar os melhores e mais técnicos nomes para a adequada execução do projeto.

- **V-** Eleger pessoa especialmente credenciada para acompanhar a escolha dos profissionais e a fiel execução do projeto indicado na Cláusula Primeira.
- VI- Indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização dos serviços/produtos objeto do presente contrato.

VII- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com a finalidade de evitar a suspensão, interrupção ou defeito na entrega do serviço. VIII- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Utilizar as mais atualizadas e adequadas técnicas aplicáveis às contratações desta natureza para o exercício de suas atividades, orientando-se pelo disposto nas especificações e normas técnicas para os serviços contratados, de modo a garantir a qualidade e a adequação dos serviços contratados em termos de desempenho, operacionalidade e segurança;
- II- responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III- Selecionar o pessoal responsável pela prestação do serviço previsto no objeto do presente contrato, de acordo com os critérios de escolha orientados pela CONTRATANTE, que atuará na supervisão dos profissionais selecionados pela CONTRATADA para a execução do serviço ora contratado;
- **IV-** Designar um preposto que deverá ter conhecimento técnico, experiência e autonomia necessárias para representar a CONTRATADA na condução de todos os assuntos relacionados aos serviços contratados;
- **V-** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus colaboradores ou prepostos possam ser vítimas, quando nas dependências da **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;

SCN Quadra 1, Bloco E, Sala 112, Edificio Central Park, CEP 70.711-903, Brasília/DF

Vary My 2

- VI- Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços. Caso elas ocorram, é de responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar imediatamente às coordenações para que haja substituição de seus serviços, a fim de que não haja prejuízos à realização e execução do projeto;
- VII- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados e pela adequação de seus serviços ao propósito do projeto;
- VIII- Observar o fiel cumprimento das normas relacionadas ao protocolos respeitados durante eventual pandemia;
- IX- Entregar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios do regular cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada à prestação dos Serviços;
- X- Cumprir fielmente os serviços descritos na cláusula segunda deste instrumento, mesmo que para isso seja necessário realizar contratações de colaboradores e ou prepostos para tais finalidades descritas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo período necessário para a entrega do Projeto **FeirAfro em Brasília**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- I- O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 02 dias, anteriores à rescisão.
- II- O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.
- III- No caso de rescisão não haverá nenhum tipo sanção ou indenização por qualquer das partes.

1/-1412 =

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas das partes e da empresa CONTRATANTE.

Parágrafo Único – As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do CONTRATANTE ou de terceiros, que venha a ter conhecimento ou acesso,' ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, integralmente, pelos danos ocasionados ao CONTRATANTE em virtude da indevida ou incorreta divulgação das informações auferidas em razão do presente contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, mesmo após à rescisão ou ao seu término pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente termo de contrato em duas

SCN Quadra 1, Bloco E, Sala 112, Edificio Central Park, CEP 70.711-903, Brasília/DF

Vinny My 2

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que passe a surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

TESTEMU 1	NHAS:		
Nome:			
CPF: 2			
Nome:			
CPF:			



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal

64

Dados do Prestador de Serviço



Real Comercio e Engenharia Ltda ME Real Engenharia Ltda ME

Shcgn Clr 706 BL D LJ 05 S/n, - Asa Norte CEP 70740-514 - Fone: (61)3629-0349 - Brasília/ DF rgscontabilidade@gmail.com Inscrição Municipal 0748959400124 - CPF/CNPJ 08.934.816/0001-02 Data de Geração da NFS-e

29/02/2024 09:34:14

Data de Competência/Emissão

29/02/2024 Cód. de Autenticidade

E2424ABF0

Responsável pela Retenção **Tomador**



 Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

 Natureza da Operação
 Número do RPS
 Série do RPS

 Exigível
 Data de Emissão do RPS

 Local dos Serviços
 Município Incidência

 Brasília - Distrito Federal
 Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 04.764.724/0001-62

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E ECONOMIA

Razão Social : CRIATIVA-AECEC

Endereço: SETOR COMERCIAL NORTE Q 1 BL E S/N SALA 112

Complemento :

CEP: 70711-050

Telefone: (61)8164-5096

Número :

IM:

Bairro: BRASILIA Cidade/UF: Brasília/ DF

E-mail: gustavo.sa01@gmail.com

0746832900144

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FEIRAFRO EM BRASÍLIA:

Grupo gerador singular 250 KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA´s, silenciado, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, Período de funcionamento de no máximo 12h. Serão 02 (duas) unidades diárias para som e luz e de 01 (uma) unidade diária para os estandes, totalizando 03 (três) equipamentos por dia de evento.

Unidade de Medida: Unidade/Diária

Quantidade: 30

Valor Unitário: R\$ 2.400,00 Valor Total: R\$ 72.000.00

Grupo gerador singular 500 KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 500 KVA s – com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do

local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. Terá uso geral. Será 01 (um) equipamento por dia de evento.

Unidade de Medida: Unidade/Diária

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 2.500,00 Valor Total: R\$ 25.000,00

Gerador de 250 KVA – Contratação de gerador de energia de 250 KVA com autonomia de 12 horas por dia, incluindo operação, combustível e cabeamento no eixo monumental ligado dia e noite.

Unidade de Medida: Unidade/Diária

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 2.300,00 Valor Total: R\$ 23.000,00

Distribuição Elétrica - Montagem, manutenção e desmontagem de 04 (quatro) caixas intermediárias com barramento sendo 03 fases, 01 neutro e 01 terra, painel com grau de proteção IP65. Proteção externa: envelopamento em aço com proteção ao tempo. Proteção interna: policarbonato com 4 mm de espessura e quadro com disjuntores adequados

para atender as demandas. Serão 50 unidades.

Unidade de Medida: Serviço

Quantidade: 50

Valor Unitário: R\$ 100,00 Valor Total: R\$ 5.000,00

Sistema de Aterramento - Para as estruturas constantes na área do evento. Descrição: Sistema de aterramento, para estruturas em uma área aproximada de 150.000m²; instalação elétrica de sistema de aterramento para proteção contra falha de isolação elétrica e descargas atmosféricas, com fornecimento de material.

Detalhamento dos Tributos Atividade do Município Item da LC116/2003 Cód, NBS Cód, CNAE Alíguota 1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de.. 2,00 1710 8230001 VI. Total dos Serviços Desconto Incondicionado Deduções Base Cálculo ISSQN Retido R\$ 135.000,00 R\$ 135.000,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Sim VI. ISSQN Retido VI. Líquido da Nota Fiscal COFINS CSLL tenções R\$ 0.00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 2.700,00 R\$ 132.300,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Construção Civil Cód. Obra: Art.:

composto por hastes de aterramento 5/8' X 3m tipo Copeld, cordoalha de cobre nu na bitola de 16 mm² interligando todas as hastes e letricamente através de conectores reforçado de latão para hastes de aterramento, de modo a apresentar uma resistência hômica de terra igual ou inferior a 5O, comprovado com laudo de aterramento expedido e assinado por engenheiro, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.). Conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. Um serviço completo para o evento, já com manute nção.

Unidade de Medida: Serviço

Quantidade: 1

Valor Unitário: R\$ 10.000,00 Valor Total: R\$ 10.000,00 Valor Total Geral: R\$ 135.000,00

Referente ao Termo de Fomento nº 950085/2023 e Processo nº 21290.203588/2023-16.

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME § 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PAS EP E DA COFINS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL BB, AGÊNCIA 1003-0, C/C 62181-1. PIX: REALCOMERCIO10@HOTMAIL.COM

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

 $Consulte\ a\ autenticidade\ deste\ documento\ acessando\ o\ site:\ \underline{https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx}$

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a TIME EVENTO E PRODUÇÕES EIRELI, Cnpj: 11.013.767/0001-71,

situada a SRPN Conjunto 02 Bloco 2D Loja 5 Parte F - Asa Norte - Brasília (DF) Cep: 70.620-000,

representada aqui por Thiago Jaguaribe de Faria, Cpf: 716.744.201-10, ora denominada CONTRATANTE,

e o Profissional *Yuriarley Alves Mourão*, CPF nº 978.516.041-68 Título Profissional *ENGENHEIRO*

ELETRICISTA residente à SCLRN 706, bloco D, entrada 02, apartamento 10, Asa Norte - Cep: 70.740-514

em Brasília (DF) com Carteira Profissional nº 21175/D Crea-DF, aqui denominado CONTRATADO, têm

justo e avençado o seguinte:

<u>CLÁUSULA 1ª</u> - CONTRATADO responsabilizar-se-á por Execução Sistema de Aterramento 10,0000 ohm, Projeto Rede Elétrica de Baixa Tensão Provisória 220,0000 volt, Execução Rede Elétrica de Baixa Tensão

Provisória 220,0000 volt, Execução Sistema de Aterramento para o grupo-gerador 10,0000 ohm, Execução Iluminação Realce 40,0000 unidade, Instalação Grupo-gerador 180,0000 quilovolt-ampére, Execução Painel Led 20,0000 unidade e Execução Sonorização 30,0000 e/ou outros serviços de Engenharia Elétrica em evento cultural que será realizado no seguinte endereço SCES Trecho 2, SN, Asa

Sul - Estacionamento Steak Bull – Brasília (DF) - CEP: 70.200-002, no período de 08/02/2020 a

10/02/2020.

1º - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.

2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na lei nº 5.194,

de 24.12.66, e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA 2ª - A vigência do presente Contrato é por tempo determinado tendo sua validade até o dia

10 de fevereiro de 2020, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20

(vinte) dias.

CLÁUSULA 3º - DO PAGAMENTO:

Parágrafo único – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor ajustado entre as partes de R\$

5.000,00 (Cinco mil reais), para a execução dos serviços descritos na cláusula 1 e na ART de Serviços nº

0720200002715.

Estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o foro de Brasília para o deslinde

das pendências porventura dele oriundas.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2020.

Thiago Jaguaribe

Time Evento e Produções Eireli - ME

CNPJ: 11.013.767/0001-71

YURIÁRLEY ALVES MOURÃO

CPF: 978.516.041-68

Engenheiro Eletricista